



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
COORDENAÇÃO ELEITORAL NACIONAL - GEN
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.
Telefone: 3964-3731 e-mail: cen@cft.org.br

ATA Nº 03/2019 - APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER-CRT- 01 (ACRE, AMAZONAS, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, RONDÔNIA, RORAIMA E TOCANTIS)

Ao primeiro dia de fevereiro de 2019, às 09h00min, no endereço SCS Quadra 02, Bloco D, 9º andar, Edifício Oscar Niemeyer, CEP: 70.316-900, Brasília-DF, sala reservada para a Comissão Eleitoral Regional – CER, reuniu-se a **Comissão Eleitoral Regional – CRT-01**, de acordo com o Anexo I, Resolução nº 51, do dia 18 de janeiro de 2019, para apreciar Pedido de Impugnação contra Indeferimento do **Registro de Candidatura nº 18**. Presentes os Membros da Comissão Eleitoral o Técnico em Edificações Fabrício Ferreira Costa – Coordenador, Técnico em Edificações Francisco das Chagas de Farias Mesquita - membro e Técnico em Telecomunicações Pedro Paulo Oliveira Silva - membro. A reunião foi aberta pelo Coordenador Eleitoral Regional, com a pauta do cumprimento do artigo 31 do Regulamento Eleitoral. Esta comissão recebeu por e-mail do Técnico Industrial **BRUNO CARDOSO MAIOLINO**, dois e-mails, o primeiro na data do dia 27 de fevereiro de 2019, com a seguinte mensagem “Boa Tarde Pedro Paulo Gostaria de Saber os motivos do indeferimento da candidatura? Poderia me esclarecer”, informamos em resposta ao candidato que o edital e a ATA seriam publicadas no site do CFT, o segundo e-mail recebido na data 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte mensagem: “Bom Dia Fabrício A Candidatura Foi Indeferida, pois não foi no anexo a Carteira de CFT, segue em anexo a Carteira, pois solicito o deferimento à mesma”, conforme análise das irregularidades já identificadas pela comissão, pelo **INDEFERIMENTO** do Registro de Candidatura nº 18, por não atender os normativos exigidos pelos Artigos 24, Inciso I, e artigo 25, conforme o Regulamento Eleitoral, tendo em vista que o candidato Bruno Cardoso Maiolino não enviou a Cópia da Carteira de Identidade Profissional Expedida pelo CONFEA ou pelo CFT, juntamente quando deixar de anexar no momento do requerimento de registro, quaisquer dos documentos exigidos no artigo anterior, bem como quando faltar as condições de elegibilidade e/ou de inelegibilidade previstas nos artigos 22 e 23 deste regulamento eleitoral. Ressalta-se que o prazo para os envios dos documentos iniciou-se em 06 de fevereiro e encerrava às 17horas do dia 26 de fevereiro de 2019. Para constar, eu Fabrício Ferreira Costa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
COORDENAÇÃO ELEITORAL NACIONAL - GEN
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.
Telefone: 3964-3731 e-mail: cen@cft.org.br

lavrei o presente ATA as 11h00min, que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, e pelos demais membros da CER, para que produzam os efeitos legais.



Fabrício Ferreira Costa
Coordenador CER-DF